

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 17 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1908

Página 1 de 14





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Credenciamento	9
Advertências / Notificações	11
Notificações	11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 6.078 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.113.886,10 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.113.886,10 (Dois milhões e cento e treze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.1003-2.003	TRANSFERÊNCIAS AO TERCEIRO SETOR – SAÚDE	
0122 3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.113.886,10
Fonte de Recurso	05	
Código de Aplicação	300.0018	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 2.113.886,10 (Dois milhões, cento e treze mil e oitocentos e oitenta e seis reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 05 – Federal.

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 13 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6883-03DB-F99C-EBF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 17/04/2026 15:22:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/6883-03DB-F99C-EBF1>

Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS****PORTARIA N.º 18.077 DE 31 DE MARÇO DE 2026.**

“Que aplica pena de suspensão preventiva a servidora **ROSA MALENA PIGNATARI**, e dá outras providências.”

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando que a norma estabelecida no artigo 208 do Estatuto dos Funcionários públicos Civis do Município de Agudos, o Prefeito poderá determinar suspensão preventiva por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se fundamentalmente houver necessidade de seu afastamento para apuração de falta a ele imputada;

Considerando que já está em andamento Processo Administrativo sob o nº11.237/25 e continuado no Processo 1.894/26, instruído pela Portaria nº 17.939/25 de 23 de dezembro de 2025, para averiguar as possíveis irregularidades na conduta da servidora **ROSA MALENA PIGNATARI**;

Considerando o parecer da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a aplicação de pena de suspensão preventiva a servidora **ROSA MALENA PIGNATARI** pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 208 da Lei 2.103/89, contados a partir de hoje **23/03/2026**.

Artigo 2º. O Departamento Pessoal dessa Prefeitura, além de cumprir as determinações da presente Portaria e do que mais consta da legislação pertinente para aplicação de penalidades, deverá registrar na ficha funcional da servidora a punição ora aplicada conforme preceitua o artigo 196 da Lei 2.103/89.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, retroagindo seus efeitos a 23/03/2026.

Agudos, 31 de março de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2655-AE79-EAF6-D315

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 17/04/2026 16:23:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/2655-AE79-EAF6-D315>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA N.º 18.110 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

*“Concede licença sem vencimentos ao servidor público municipal **FERNANDO CEZAR TEIXEIRA** para tratar de assuntos de interesse particular.”*

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a norma estabelecida no artigo 112 da Lei Municipal n.º 2.103 de 29 de agosto de 1989, denominada de Estatuto dos Funcionários públicos Civis do Município de Agudos;

Considerando que através de Protocolo Servidor Eletrônico, no dia 25 de março de 2026, sob n.º 4.338/2026, o servidor **FERNANDO CEZAR TEIXEIRA** solicitou 730 (setecentos e trinta) dias de licença sem vencimentos para tratar de assuntos de interesse particular;

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER o servidor **FERNANDO CEZAR TEIXEIRA**, portador do C.P.F. sob n.º [REDACTED], que exerce o cargo de Braçal, LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE 730 (SETECENTOS E TRINTA) DIAS PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, tendo seu início em **06/04/2026** e seu término em **04/04/2028**, devendo o servidor retornar a sua função por no mínimo 2 (dois) anos para então usufruir nova licença sem vencimentos, conforme nova redação do artigo 115 da Lei nº 2103 de 29/08/89 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Agudos, alterado pela Lei Complementar nº 83 de 25 de novembro de 2025.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, com seus efeitos a partir de **06/04/2026**.

Agudos, 17 de abril de 2026.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Redigido por C.D.R.M.

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL LIMA FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C569-5E46-7602-F0AA> e informe o código C569-5E46-7602-F0AA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C569-5E46-7602-F0AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 17/04/2026 15:34:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C569-5E46-7602-F0AA>

Licitações e Contratos

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

TERMO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CREDENCIANDOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 836/2025
Edital de Credenciamento nº 004/2025

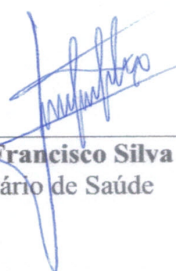
Informamos que a documentação da **Empresa MATERLIFE CLINICA MEDICA LTDA**, CNPJ nº 23.272.486/0001-12, se encontra de acordo com as exigências do referido Edital de Credenciamento, para exercer a função pretendida de **Ginecologia/Obstetícia**, estando a médica FLAVIANE CRISTINA MARTINS DOS SANTOS, CREMESP nº 139961, identificada como a médica prestadora de serviços da empresa

Atenciosamente,

Agudos, 04 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS HENRIQUE THIRONE SILVA
Data: 05/03/2026 14:46:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carlos Henrique Thirone Silva
Médico Auditor



Altair Francisco Silva
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

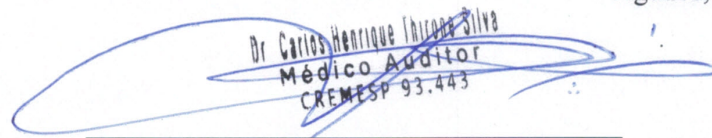
TERMO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CREDENCIANDOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório nº 836/2025
Edital de Credenciamento nº 004/2025

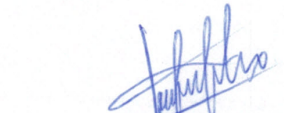
Informamos que a documentação da **Empresa SHIMAMURA SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ nº 41.507.769/0001-88, se encontra de acordo** com as exigências do referido Edital de Credenciamento, para exercer a função pretendida de **Ginecologia/Obstretícia**, estando a médica Lia Keiko Souza Shimamura, CREMESP nº 220588, identificada como a médica prestadora de serviços da empresa

Atenciosamente,

Agudos, 27 de janeiro de 2026.


Dr. Carlos Henrique Thirone Silva
Médico Auditor
CREMESP 93.443

Carlos Henrique Thirone Silva
Médico Auditor


Altair Francisco Silva
Secretário de Saúde

Advertências / Notificações

Notificações



PREFEITEIRA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua 7 de Setembro, nº 188, Centro. Agudos/SP
Setor de Fiscalização de Posturas
Telefone: (14)3262-8523

EDITAL 02/2026

AUTO DE INFRAÇÃO – INFRAESTRUTURA E LIMPEZA DE IMÓVEIS

Pelo presente Auto de Infração, e nos termos dos artigos 135 a 139 da Lei Municipal nº 2.879/1997 (Código Tributário Municipal), fica o(a) AUTUADO(A) acima qualificado(a) formalmente AUTUADO(A), em razão do descumprimento das notificações administrativas expedidas pelo Município, referentes à limpeza, manutenção e regularização de infraestrutura do imóvel.

Conforme constatado em nova vistoria realizada pela Fiscalização Municipal, verificou-se que o(a) responsável deixou de cumprir, no prazo legal, as determinações constantes na NOTIFICAÇÃO UNIFICADA PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO IMÓVEL, especialmente quanto a:

- I – Limpeza total do imóvel, com remoção de mato, entulho, galhos, detritos e materiais inapropriados;
- II – Construção, conservação e/ou restauração de muro, mureta e calçada, conforme padrões técnicos e legais exigidos.

As condutas acima configuram infração às seguintes normas:

- Lei Municipal nº 2.955/1999 e Decretos nº 2.821/2000 e nº 4.017/2009;
- Lei Municipal nº 5.245/2019;
- Lei Municipal nº 5.285/2019, regulamentada pelo Decreto nº 6.864/2020;
- Lei nº 5.932/2025;
- Lei Municipal nº 2.879/1997 – Código Tributário Municipal.

Diante do exposto, aplica-se ao(à) AUTUADO(A) as seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa administrativa por infração, conforme legislação vigente;
- b) Multa em dobro em caso de reincidência no período de 01 (um) ano;
- c) Inscrição do débito em Dívida Ativa, caso não haja quitação no prazo legal, com acréscimos legais, podendo resultar em protesto em cartório e execução fiscal.

O débito não quitado será inscrito em Dívida Ativa, acrescido de multa, juros legais e correção monetária, nos termos do Código Tributário Municipal.

Fica o(a) AUTUADO(A) cientificado(a) de que poderá apresentar defesa ou impugnação administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento deste Auto de Infração, nos termos do artigo 140 da Lei Municipal nº 2.879/1997, devendo a manifestação ser protocolada junto ao site da prefeitura, em Serviços Online – Protocolo – Resposta de Notificação.

Agudos, 17 de abril de 2025.

**LISTA DOS CONTRIBUINTES AUTUADOS**

Nº AUT. INFR.	CAD. IMÓV.	PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO
02/2026	07.22.16	Aparecida de Silvio
09/2026	07.19.37	Alexandre Magnoni Filho
10/2026	28.06.13	Fernanda Vaz de Lima Reginato
	28.06.14	
19/2026	28.05.16	Victor Francez dos Santos
20/2026	28.05.17	Victor Francez dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
Rua 7 de Setembro, nº 188, Centro. Agudos/SP
Setor de Fiscalização de Posturas
Telefone: (14)3262-8523

EDITAL 03/2026

NOTIFICAÇÃO – INFRAESTRUTURA E LIMPEZA DE IMÓVEIS

A Prefeitura Municipal de Agudos, por meio do Setor de Fiscalização de Posturas, torna público o presente Edital, em razão da devolução, pelos Correios, dos Avisos de Recebimento (AR) relativos a notificações expedidas, cujas tentativas de entrega restaram frustradas por ausência do destinatário, inexistência do endereço, informação de que o autuado não reside no local indicado ou ainda por se encontrarem em local incerto e não sabido.

Dessa forma, ficam notificados os proprietários e/ou responsáveis relacionados na lista anexa de que foram lavrados Notificações em seu desfavor, com base nas seguintes legislações municipais:

- Lei Municipal nº 2.955/1999, regulamentada pelos Decretos nº 2.821/2000 e nº 4.017/2009, referente à construção, conservação e/ou restauração de muro, mureta e calçada em imóveis beneficiados por serviços públicos;
- Lei Municipal nº 5.245/2019, que dispõe sobre a manutenção e limpeza de imóveis urbanos, especialmente quanto à vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos.

Prazos:

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, para que os notificados:

- Apresentem defesa administrativa junto ao Setor de Fiscalização de Posturas, presencialmente ou por meio do Protocolo Digital;
- Comprovem a regularização da situação, podendo solicitar a desconsideração da infração dentro do mesmo prazo.

Concede-se ainda o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, especificamente para os casos relacionados à construção, conservação e/ou restauração de calçadas e muros, para comprovação da regularização.

Penalidades:

O não atendimento às exigências dentro dos prazos estabelecidos implicará:

- Lançamento de ofício de multa administrativa;
- Execução dos serviços pela municipalidade, quando cabível, com posterior cobrança dos custos;
- Aplicação de demais sanções previstas na legislação municipal vigente.

O presente edital é publicado para que produza os efeitos legais de notificação.

Agudos, 10 de abril de 2025.

LISTA DOS CONTRIBUINTES NOTIFICADOS

Nº NOT.	CAD. IMÓV.	PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO
47/2026	01.35.08	Rachel Pires de Oliveira Lima
61/2026	04.58.28	Alcides Ferreira dos Santos Filho
66/2026	07.01.08	Elaine Olsen
72/2026	07.07.10	Luziane Candida Pacheco Melo
77/2026	07.08.16	Fabio Dantas Cordeiro Junior
87/2026	07.20.10	Antonio de Souza Rodrigues
	07.20.11	
91/2026	19.02.06	Roberto Gibelini
	19.02.07	
118/2026	07.06.10	Donizete Alves Carneiro